

Edital de provimento do cargo de Diretor Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Juquiá – São Paulo. Edital n° 007/2025

A Secretária Municipal de Educação, Janete Florindo, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha da Proposta de Gestão Escolar Municipal (PGEM) na Rede Municipal de Ensino do Município de Juquiá – São Paulo, para o provimento do cargo de Diretor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com o art. 2º do Decreto Municipal nº 2216/2025, de 01 de abril de 2025.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1 Poderão apresentar Proposta de Gestão Escolar Municipal (PGEM), os proponentes que preencherem os requisitos descritos em todos os incisos do art. 2º do Decreto Municipal nº 2216/2025, de 01 de abril de 2025. O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, estando sujeito ao indeferimento no caso de inclusão de informação inverídica.
- 1.2 A PGEM deverá ser elaborada em conformidade com o anexo I deste Edital.
- 1.3 A inscrição deverá ser realizada pelo proponente e protocolada junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Juquiá, de acordo com o cronograma.
- 1.4 Para efetivar a inscrição o proponente deverá protocolizar junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Juquiá, a ficha de inscrição, preenchida e assinada, de acordo com o anexo II deste Edital, anexando os seguintes documentos:
- I Documentação comprobatória dos itens descritos nos incisos I, II, III e IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 2216/2025.
- II- Proposta de Gestão Escolar Municipal (PGEM) de acordo com o anexo I deste Edital.
- 1.5 Só será permitida uma única inscrição por proponente.
- 1.6 Caberá à Comissão homologar ou não as inscrições dos proponentes em observância aos requisitos do Decreto Municipal nº 2216/2025, de 01 de abril de 2025.
- 1.7 Para interposição de recurso da inscrição, o proponente deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação com documento comprobatório, quando for o caso.

2. DO QUADRO DE VAGAS

Para a gestão escolar a partir do início do ano letivo de 2025, está disponível a seguinte vaga*:

Quantidade	Cargo	Unidade Escolar
de Vagas		
01	Diretor Escolar	EMEF "Profa Lydia Cortez de Aquino"

^{*}As vagas que surgirem em caráter de desistência, observarão a regra disposta neste edital.

Observação: Em caso de comprovada falta de correspondência entre o desempenho do Gestor Escolar e as responsabilidades inerentes ao cargo, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de tomar as seguintes medidas:

Avaliação de Desempenho: O desempenho do Gestor Escolar será avaliado regularmente por meio de critérios estabelecidos pela Secretaria. A avaliação será realizada de maneira justa e imparcial.

Identificação de Não Correspondência: Caso a avaliação de desempenho revele consistentemente que o Gestor Escolar não está correspondendo às expectativas e responsabilidades do cargo, a Secretaria tomará medidas adicionais.



Aviso de Não Correspondência: O Gestor Escolar será notificado por escrito sobre as preocupações em relação ao seu desempenho e terá a oportunidade de discutir e melhorá-lo.

Plano de Melhoria: Em conjunto com o Gestor Escolar, a Secretaria poderá desenvolver um plano de melhoria que descreva metas específicas e medidas corretivas a serem tomadas para abordar áreas de correspondência não identificadas.

Prazo para Melhoria: Será estabelecido um prazo razoável para que o Gestor Escolar demonstre melhorias substanciais em seu desempenho, de acordo com o plano de melhoria.

Desligamento Automático: Caso, após o período estipulado, o Gestor Escolar não demonstre melhorias satisfatórias e ainda não corresponda às expectativas do cargo, a Secretaria reserva-se o direito de encerrar o contrato de emprego do Gestor Escolar sem necessidade de aviso prévio adicional.

3. DO CRONOGRAMA

O processo de escolha da PGEM cumprirá o cronograma a seguir:

Períodos /Datas	Etapas	
02 a 04/04/2025	Período de inscrição dos proponentes.	
07/04/2025	Publicação das inscrições homologadas	
08 e 09/04/2025	Interposição de recursos das inscrições pelos proponentes.	
14/04/2025	Análise e publicação das interposições de recursos Homologação e publicação das PGEMs no site oficial do Município.	
15/04/2025	Análise da documentação das inscrições pela Comissão Municipal de Gestão Escolar. Apresentação da PGEM pelos proponentes à Comissão. Proponente indica 1 fiscal.	
16/04/2025	Defesa pública e escolha das PGEMs à comunidade escolar da EMEF "Profa Lydia Cortez de Aquino".	
17/04/2025	Publicação no site oficial do município o resultado do processo de escolha da PGEM e o proponente escolhido.	
22 e 23/04/2025	Interposição de recursos pelos proponentes	
24/04/2025	Análise e publicação das interposições de recursos.	
25/04/2025	Encaminhamento da PGEM escolhida à Administração para nomeação do proponente à função de Diretor Escolar.	
28/04/2025	Designação, posse do proponente escolhido pela comunidade escolar e assinatura do termo de compromisso de gestão escolar com vigência até 31 de dezembro de 2025.	

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA DA PROPOSTA DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL

4.1 A Comissão Municipal de Gestão Escolar será responsável pelo processo de escolha/votação das PGEMs fundamentada nos princípios da transparência e de participação democrática.



- 4.2 Serão atribuições dos membros da Comissão Municipal de Gestão Escolar:
- I Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais, de acordo com este Edital e com o Decreto Municipal nº 2216/2025, de 01 de abril de 2025;
- II Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha/votação das PGEMS;
- III Informar a todos os profissionais do magistério (professores municipais efetivos) a publicação do Edital no site oficial do Município;
- IV Organizar o credenciamento dos eleitores aptos a votar, utilizando as listagens disponíveis no Sistema Secretaria Escolar Digital (SED);
- V Organizar a sessão e atuar na mesa de votação registrando o processo em atas;
- VI Providenciar todo o material necessário ao processo de escolha/votação das PGEMs;
- VII Orientar previamente todos os envolvidos no processo de escolha dos PGEMs;
- VIII Divulgar com antecedência o horário da votação, como forma de garantir a participação de toda comunidade escolar com direito a voto;
- IX Promover a defesa pública das proposições das PGEMS às comunidades escolares;
- X- Expedir a documentação necessária ao processo de escolha das PGEMS;
- XI- Afixar a ata com os resultados no local de votação e publicar o resultado no site oficial do Município;
- XII Providenciar o arquivamento, na Secretaria Municipal de Educação, de todos os documentos relativos ao processo de escolha/votação das PGEMs;
- XIII Encaminhar cópia da ata com o resultado da votação para o Executivo Municipal.
- 4.3 Estão aptos a participar da Consulta Pública, com único voto, no processo de escolha/votação das PGEMS: os profissionais em exercício na Unidade Escolar, qualquer que seja o regime vinculatório a esta Prefeitura Municipal de Juquiá e, os pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na Unidade Escolar, no equivalente a 01 voto por estudante;
- I É vedado o voto por representação ou por procuração sob qualquer pretexto;
- II Para a votação o profissional, mãe, pai ou responsável legal deverá apresentar documento de identificação com foto;
- III Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função;
- IV Não terá direito ao voto o profissional da educação e/ou funcionário da escola afastado para tratar de interesse particular ou à disposição de outro órgão ou entidade.
- 4.4 O proponente deverá, até o dia 15 de abri de 2025I, indicar, por escrito à Comissão, um fiscal entre os pais ou profissionais da Unidade Escolar com a atribuição de acompanhar a votação e a apuração dos votos.

5. DA PROPAGANDA

- 5.1 É proibido aos membros da Comissão Municipal de Gestão Escolar o uso de vestuário ou outros materiais/objetos que contenham qualquer manifestação de apoio ou censura aos proponentes das PGEMS:
- 5.2 Durante o horário de escolha/votação não será permitida manifestações dos proponentes e outras pessoas na escola.
 - 6. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE DEFESA PÚBLICA E ESCOLHA/VOTAÇÃO DAS PGEMS



Para a Defesa pública e escolha/votação das PGEMS ficam determinados as seguintes datas, horários e locais:

I - EMEF "Profa Lydia Cortez de Aquino":

Data: 16 de abril de 2025.

Local: Estrada de Sete Barras, s/nº, Vila Florindo de Cima, Juquiá - SP.

Horário da Defesa Pública: 8h30min às 9h30min. Horário de escolha/votação: 9h30min às 16h30min.

7. DO PROCESSO DE APURAÇÃO

Caberá a Comissão Municipal de Gestão Escolar:

- I Encerrada a escolha/votação, a Comissão conduzirá a apuração dos votos que será acompanhada pelos fiscais nomeados pelos proponentes;
- II O resultado será lavrado em ata;
- III Caberá aos membros da Comissão, enviar o resultado da escolha/votação para publicar no site oficial do Município;
- IV Após a publicação do resultado oficial da PGEM escolhida pela comunidade escolar, os proponentes que se julgarem prejudicados poderão interpor recurso protocolando na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, tendo a Comissão o mesmo prazo para análise e publicação do deferimento/indeferimento.

8. DA PROPOSTA DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLHIDA

Será considerada escolhida, a PGEM que obtiver o maior número de votos válidos apurados. Em caso de empate serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:

- I O proponente da PGEM com maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- II O proponente da PGEM com maior idade.

9. DA POSSE E NOMEAÇÃO

- 9.1 A PGEM escolhida pela comunidade escolar resultará em nomeação para o provimento da função de Diretor Escolar, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado;
- 9.2 O proponente que obteve a PGEM escolhida deverá firmar Termo de Compromisso de Gestão Escolar com vigência entre 28 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos nas seguintes instâncias, respectivamente: Comissão Municipal de Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- 10.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Juquiá (SP), 02 de abril de 2025.

JANETE FLORINDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I PROPOSTA DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL – PGEM

Localização: Número do INEP:	1. Identifi	cação da escola	
Caracterização da esco Etapas e modalidade do Quadro de turmas: Estrutura física: Caracterização da com	ola: e ensino ofertadas:	óstico da escola	
	3. Miss	são da escola	
Nome: Cargo/vinculo: Formação: Experiência profissiona Dimensão pedagógica	l:	ção do proponente	curriculares e Plano Municipal d
		Educação)	·
Objetivo	Meta	Ação	Responsável
Dimensão administrativ		om o PPP, diretrizes Educação) Ação	s curriculares e Plano Municipal d
NAME IIVI		7 1940	recoportouvoi
Objectivo			
Објешуо			
ОБЈЕШУО			

Meta

Ação

Responsável

Objetivo



Objetivo	Meta	Ação	Responsável
	9. Cronogra	ıma de execução	
1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre
	10 Resultad	los esperados	
	ro. Hodaila	ios coporados	
		Juquiá (SP),de	de 2



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE A PGEM

Nome completo do proponente:	
CPF:	
Cargo:	matricula:
Em efetivo exercício no cargo desde:	
Formação em nível de graduação:	
Data de conclusão:	IES:
Formação em nível de especialização: :	IES:
Data de conclusão:	IES:
Declaro ter disponibilidade de 40 horas se	manais para a função de diretor e não ter sofrido penalidades
disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos.	
	Juquiá (SP),dede 2025.
As	sinatura do proponente